EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

O MUNICÍPIO DE ARMAZÉM – SC torna público que realizará PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988.

DAS REGRAS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 1. Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado de acordo com a legislação específica relacionada à matéria, com as disciplinas constantes neste Edital e será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL FAEPESUL.
- **2.** Todas as etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão realizadas no Município de Armazém/SC ou, dependendo do quantitativo de inscritos em outras localidades, a critério, exclusivo, da entidade organizadora do certame, obedecendo ao cronograma constante no **Anexo I**, do presente Edital.
- **3.** O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** constará de Avaliação Escrita Objetiva e Avaliação de Títulos, conforme tabela descritiva no **Anexo II** deste Edital.
- **4.** Será disponibilizado 01 (um) **Posto de Atendimento** para atender aos candidatos nas etapas descritas no **Anexo II**, no seguinte endereço:
 - **4.1** Endereço: Praça 19 de Dezembro, 130, Centro Armazém CEP: 88.740-000.
 - **4.2** Telefone: (48) 3645-0222;
 - 4.3 Horário: 08h30min às 13h00min, em dias úteis.
- **5.** Os cargos com os respectivos números de vagas, carga horária, vencimentos e requisitos de escolaridade estão definidos no **Anexo III** deste Edital
- **6.** As inscrições ocorrerão conforme cronograma constante no **Anexo I** e deverão obedecer às regras constantes no **Anexo IV**.
 - **6.1** As **PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**deverão observar as orientações constantes no **Anexo V**.
 - **6.2** Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das Avaliações deverão seguir as orientações constantes no **Anexo V** deste Edital.
- 7. A divulgação Oficial de todas as etapas referentes a este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** se dará através de avisos publicados nos locais abaixo, mantendo-se acessíveis até **90 (noventa) dias** após a homologação do certame.
 - **7.1** No site de internet do Município de Armazém/SC: (http://www.armazem.sc.gov.br/);
 - 7.2 No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);
- **8.** É de exclusiva responsabilidade do candidato, o acompanhamento integral das etapas deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por meio dos órgãos de divulgação Oficial citados neste Edital.
- **9.** Os horários e cronograma aqui estabelecidos poderão sofrer alterações em razão de melhor atendimento aos objetivos do presente certame, sendo que essas alterações serão publicadas pelos meios de divulgação Oficial mencionados no **Item 7** deste Edital.

- **9.1** Qualquer alteração em cronograma das fases desse certame não enseja qualquer direito a cancelamento de inscrição e tão pouco a devolução dos valores pagos a título de taxa de inscrição, salvo se houver decisão em sentido contrário estabelecida pela FAEPESUL.
- **10.** A interposição de recursos administrativos deverá obedecer às orientações e requisitos constantes no **Anexo X**.
- 11. Os Candidatos aprovados nas avaliações deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão convocados para ocupar os cargos, em funções das vagas por ventura existentes ou de acordo com a necessidade do Município de Armazém/SC, dentro do prazo de validade do certame.
- **12.** A aprovação neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não implica a admissão imediata do candidato. Todavia, o processo admissional do candidato deverá obedecer, rigorosamente, à ordem de classificação dos aprovados, sendo que serão chamados à medida que a necessidade funcional assim o permitir, obedecendo aos critérios do Município de Armazém/SC.
- **13.** Os candidatos aprovados, quando convocados ao trabalho, deverão apresentar os documentos admissionais exigidos pelo Município de Armazém/SC, conforme Listagem de documentos para admissão constante no **Anexo XI**.
 - **13.1** A relação dos documentos admissionais será entregue no ato da convocação;
 - **13.2** O candidato será convocado através dos meios de comunicação informado na ficha de inscrição deste **PROCESSO SELETIVOSIMPLIFICADO**;
 - **13.3** O Candidato deverá manter atualizado o seu cadastro junto ao Departamento Pessoal do Município de Armazém/SC;
 - **13.4** O Município de Armazém/SC utilizará os meios fixados em Lei Municipal para convocação, apresentação e contratação.
 - **13.5** O candidato que não comparecer no dia, hora e local de acordo com a convocação, será reclassificado como último candidato da relação homologada dos candidatos classificados.
 - **13.6** O candidato será convocado quantas vezes forem necessárias, durante a validade deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas autorizadas.
- **14.** O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** terá validade de **01 (um) ano**, prorrogável uma vez, por até igual período, contados da data de publicação do ato de homologação do Resultado Final a critério do Município de Armazém/SC.
- 15. Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que:
 - **15.1** Promover tumulto, incitar violência ou realizar descortesias com qualquer outro candidato ou membro das equipes encarregadas da aplicação das avaliações;
 - **15.2** For surpreendido durante a aplicação da Avaliação Escrita Objetiva ou outra que seja vedado em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
 - **15.3** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar qualquer Avaliação, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
 - **15.4** Afastar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

- **15.5** Ausentar-se da sala da Avaliação Escrita Objetiva, a qualquer tempo, portando a folha de respostas;
- **15.6** Recusar-se a proceder à autenticação digital do cartão-resposta ou de outros documentos, nos termos deste Edital;
- **15.7** Recusar-se, em qualquer das etapas, a se submeter à fiscalização eletrônica e/ou física:
- **15.8** Recusar-se a cumprir ou instigar outrem a não cumprir as determinações da equipe responsável do certame;
- **15.9** Faltar a qualquer uma das fases do certame;
- **15.10** Não pontuar ou não atingir o quantitativo mínimo de pontuação na Avaliação Escrita Objetiva;
- **15.11** Deixar de apresentar qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos neste Edital, no momento da contratação.
- **16.** A inscrição dos candidatos implicará aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 17. Fica delegada competência à FAEPESUL, para:
 - **17.1** Deferir e indeferir as inscrições;
 - 17.2 Emitir os documentos de confirmação de inscrições;
 - 17.3 Prestar informações sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
 - **17.4** Elaborar, aplicar, julgar, corrigir e conduzir a Avaliação Escrita Objetiva e demais etapas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, bem como divulgar seus respectivos resultados;
 - **17.5** Receber e julgar os recursos previstos neste Edital;
 - 17.6 Publicar a homologação final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
- **18.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** a ser constituída por Decreto Municipal.
- **19.** Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO publicado em 22 de outubro de 2018 não produzirá mais efeitos, devendo ser respeitada e convalidada as disciplinas constantes neste Edital de acordo com o Anexo XIV.
- 20. O foro para dirimir qualquer questão relacionada a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é o da Comarca de Armazém/SC.

Armazém/SC, 18 de dezembro de 2018.

JOSÉ BENJAMIM ARENT

Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO I CRONOGRAMA

DATAS PREVISTAS	EVENTOS	
18/12/2018	 Publicação: Extrato Edital e Edital – Imprensa Oficial. Inscrições Processadas (migradas) do Processo Seletivo Edital nº 002/2018. 	
18/12/2018 à 21/12/2018	Período para impugnação das disposições do Edital.	
18/12/2018 à 21/12/2018	 Período para: Requisição de Cancelamento das inscrições (diretamente no Site/Área do Candidato); Pedido de devolução das taxas de inscrições (diretamente no Site/Área do Candidato), exceto os beneficiários da isenção; Retificação Cadastral (diretamente no Site/Área do Candidato); 	
18/12/2018 à 17/01/2019	Período para: Novas inscrições pela Internet ou posto de atendimento; Emissão e remissão do boleto bancário; Recebimento dos requerimentos para PCD; Atendimento de Necessidades Especiais no Posto de Atendimento; PERIODO PARA ENTREGA DOS TÍTULOS NO POSTO DE ATENDIMENTO OU POR CORREIO ATRAVÉS DE SEDEX/AR.	
18/01/2019	Data limite para pagamento da Taxa de Inscrição.	
21/01/2019	 Publicação: Lista das inscrições deferidas; Relação das inscrições indeferidas com respectivos fundamentos. 	
22/01/2019	Data para interposição de recursos concernente as inscrições indeferidas.	
24/01/2019	 Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Homologação das inscrições e divulgação do horário e local para realização da Avaliação Escrita Objetiva. 	
27/01/2019	APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA	
28/01/2019	Divulgação do Gabarito Preliminar e do caderno da Avaliação Escrita Objetiva aplicado.	
29/01/2019	Data para interposição de Recursos Administrativos concernente às questões e ao Gabarito Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva.	
12/02/2019	 Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Resultado Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva. Resultado Preliminar da Avaliação de Títulos. 	
13/02/2019	Data para interposição de recursos concernente ao Resultado	

	Preliminar da Avaliação Escrita Objetiva	
15/02/2019	 Publicação: Extrato Resultado Recursos Administrativos Interpostos; Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado; Homologação do Processo Seletivo Simplificado. 	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO II ETAPAS

	Avaliação Escrita Objetiva	Avaliação de Títulos
CARGOS	Classificatória e Eliminatória	Classificatória
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	X	
MÉDICO ESF	X	
PROFESSOR ARTES - HABILITADO	X	X
PROFESSOR ARTES - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR CIÊNCIAS - HABILITADO	X	X
PROFESSOR CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	X	X
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	X	X
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR GEOGRAFIA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR HISTÓRIA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR INGLÊS - HABILITADO	X	X
PROFESSOR INGLÊS - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR MATEMÁTICA - HABILITADO	X	X
PROFESSOR MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	X	X
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - HABILITADO	X	X
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO	X	X

- 1. O não comparecimento do candidato em hora e local aprazados para realização da Avaliação Escrita Objetiva implicará **ELIMINAÇÃO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- **2.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter eliminatório/classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VII**.
- **3.** A Avaliação de Títulos terá caráter classificatório de acordo com a forma constante no **Anexo VIII**.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO III CARGOS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E ATRIBUIÇÃO

- 1. O nível de escolaridade e as exigências indicadas deverão estar atendidas até a data da contratação. Caso não comprovados a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos na tabela constante nos itens 7 e 8 deste Anexo, a nomeação não será efetivada.
- **2.** As atividades inerentes a cada um dos cargos serão desenvolvidas em quaisquer dependências, locais ou órgãos do Município de Armazém/SC.
- **3.** A Carga Horária está expressa em tempo semanal de trabalho.
- **4.** O regime jurídico é o estatutário.
- **5.** Os Candidatos classificados figurarão como Cadastro Reserva para aproveitamento pela Administração Municipal.
- **6.** Os Cargos que excederem a quantidade de 5 (cinco) vagas terão a reserva de cinco por cento em face da classificação obtida para Pessoas com Deficiências PcD conforme **anexo V** deste Edital.
 - **6.1** Caso não houver nenhuma inscrição em Pessoas com Deficiências PcD, a quantidade reservada voltará a reintegrar a quantidade ofertada.

7. CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS (R\$)
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	40	954,52
MÉDICO ESF	CR	40	10.081,72
		10	496,54
PROFESSOR ARTES - HABILITADO	CR	20	993,08
PROFESSOR ARTES - HABILITADO	CK	30	1.489,82
		40	1.986,17
		10	425,60
PROFESSOR ARTES - NÃO HABILITADO	CR	20	852,20
PROFESSOR ARTES - NAO HABILITADO	CR	30	1.276,80
		40	1.702,39
		10	496,54
PROFESSOR CIÊNCIAS - HABILITADO	CD	20	993,08
PROFESSOR CIENCIAS - HABILITADO	CR	30	1.489,82
		40	1.986,17
		10	425,60
PROFESSOR CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	CR	20	852,20
PROFESSOR CIENCIAS - NAO HABILITADO		30	1.276,80
		40	1.702,39
		10	496,54
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	CR	20	993,08
			1.489,82

		40	1.986,17
		10	425,60
		20	852,20
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO	CR	30	1.276,80
		40	1.702,39
		10	496,54
		20	993,08
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	CR	30	1.489,82
		40	1.986,17
		10	425,60
		20	852,20
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	CR -	30	1.276,80
		40	1.702,39
		10	496,54
		20	993,08
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	CR -	30	1.489,82
		40	1.986,17
		10	425,60
~ ~		20	852,20
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	CR -	30	1.276,80
		40	1.702,39
		10	496,54
		20	993,08
PROFESSOR GEOGRAFIA - HABILITADO	CR -	30	1.489,82
		40	1.986,17
		10	425,60
~		20	852,20
PROFESSOR GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	CR	30	1.276,80
		40	1.702,39
		10	496,54
		20	993,08
PROFESSOR HISTÓRIA - HABILITADO	CR -	30	1.489,82
		40	1.986,17
		10	425,60
		20	852,20
PROFESSOR HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	CR -	30	1.276,80
		40	1.702,39
		10	496,54
		20	993,08
PROFESSOR INGLÊS - HABILITADO	CR	30	1.489,82
		40	1.986,17
		10	425,60
	CR	20	852,20
PROFESSOR INGLÊS - NÃO HABILITADO		30	1.276,80
		40	1.702,39

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

		10	496,54
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	CR	20	993,08
PROFESSOR LINGUA PORTUGUESA - HABILITADO		30	1.489,82
		40	1.986,17
		10	425,60
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	CR	20	852,20
THO ESSON LINGUAT ON TOGGESA - NAG HABILITADO		30	1.276,80
		40	1.702,39
		10	496,54
PROFESSOR MATEMÁTICA - HABILITADO	CR	20	993,08
FROI ESSON WATEWATICA - HABIEITADO	CR	30	1.489,82
		40	1.986,17
	CR	10	425,60
PROFESSOR MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO		20	852,20
THO ESSON WATEWATICA - NAO HABIEHADO		30	1.276,80
		40	1.702,39
		10	496,54
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - HABILITADO	CR	20	993,08
PROFESSOR SERIES INICIAIS - HABILITADO	CK	30	1.489,82
		40	1.986,17
		10	425,60
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO	CR	20	852,20
THO EGGEN GENIEG INICIAIG - INAC HABIEHADO		30	1.276,80
		40	1.702,39

*CR: CADASTRO DE RESERVA

8. CARGOS, NÍVEL, HABILITAÇÃO PROFISSIONAL:

CARGOS	NÍVEL ESCOLARIDADE	HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	FUNDAMENTAL	Portador de Certificado de Conclusão de Curso de 1º Grau e/ou experiência na área de atuação.
MÉDICO ESF	SUPERIOR	Portador de Certificado de Conclusão de Curso Superior com Registro No respectivo órgão fiscalizador da Profissão
PROFESSOR ARTES - HABILITADO	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Artes.
PROFESSOR ARTES - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena em Artes e Certidão de frequência
PROFESSOR CIÊNCIAS - HABILITADO	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Ciências
PROFESSOR CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena em Ciências e Certidão de frequência
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO	SUPERIOR	Diploma de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia Educação Especial e Certidão de frequência ou Cursando Pedagogia e curso de formação continuada na área de Educação Especial de no mínimo 40 (quarenta horas).

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Educação Física.
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena em Educação Física e Certidão de frequência
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena Pedagogia /Educação Infantil.
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena Pedagogia em Educação Infantil e Certidão de frequência ou curso de magistério completo.
PROFESSOR GEOGRAFIA - HABILITADO	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Geografia.
PROFESSOR GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena em Geografia e Certidão de frequência
PROFESSOR HISTÓRIA - HABILITADO	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em História.
PROFESSOR HISTÓRIA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena em História e Certidão de frequência
PROFESSOR INGLÊS - HABILITADO	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Inglês
PROFESSOR INGLÊS - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena em Letras Inglês e Certidão de frequência.
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Letras Português.
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena em Letras Português e Certidão de frequência
PROFESSOR MATEMÁTICA - HABILITADO	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Matemática.
PROFESSOR MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena em Matemática e Certidão de frequência
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - HABILITADO	SUPERIOR	Diploma de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS - NÃO HABILITADO	SUPERIOR	Cursando Ensino Superior de Licenciatura Plena Pedagogia e Certidão de frequência ou curso de magistério completo.

^{*} Demais requisitos exigidos na Legislação Municipal.

9. ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

9.1 PROFESSOR: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da unidade escolar; Elaborar programas e planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da unidade escolar; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da unidade escolar com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para os alunos que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da unidade escolar; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

- **9.2 MÉDICO ESF:** realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da USB.
- **9.3 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçais e outras atividades correlatas.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO IV INSCRIÇÕES

- 1. As inscrições para este **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** deverão ser realizadas no sítio de Internet da **FAEPESUL**, no seguinte endereço: www.faepesul.gov.br/concursos.
- **2.** Os candidatos que não possuem acesso à Internet deverão se dirigir ao Posto de Atendimento, constante no **item 4** deste Edital.
- **3.** O valor das inscrições segue a tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR (em R\$)
Nível Superior	70,00
Nível Fundamental / Alfabetizado	50,00

- **4.** Serão aceitos pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição para **Doadores de Sangue (Opção 1)** Lei Estadual nº 10.567/1997 e **Candidatos Inscritos no CadÚnico (Opção 2)** Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Decreto n° 6.135/2007.
 - **4.1** Os Candidatos que desejam usufruir da isenção para Doadores de sangue devem preencher os requisitos estabelecidos na Lei Estadual nº 10.567/1997 e seguir com os seguintes procedimentos:
 - **4.1.1** Efetuar a inscrição no sitio de internet descrito no item 1 deste Anexo e, assinalar a opção Isenção da Taxa de Inscrição: "**Doador de Sangue**";
 - **4.1.2** Protocolar no prazo assinalado no **Anexo I**, **Formulário Anexo XII** e, documentação que comprove três doações no ano anterior à data da publicação deste Edital.
 - **4.1.2.1** O Protocolo dos documentos descritos no **item 4.1.2** deverão ser realizados junto ao Posto de Atendimento descrito no item IV deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, ou enviados por Correio através da Opção Sedex/AR para o Endereço do Posto de Atendimento.
 - **4.1.2.2** A Declaração descrita no item **4.1.2** deverá ser firmada por entidade coletora oficial ou credenciada, que deverá relacionar minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo interessado, declarando que o mesmo enquadra-se como beneficiário da isenção prevista na Lei Estadual nº 10.567/1997;
 - **4.1.2.3** Os documentos encaminhados por Correios devem chegar até o prazo máximo estabelecido no Cronograma descrito no **Anexo I**, não se responsabilizando a FAEPESUL por qualquer atraso ou outro fator que interfira no Cronograma estabelecido neste Edital, sendo inutilizado o instrumento recebido fora no prazo definido.
 - **4.2** Os Candidatos que desejam usufruir a Isenção prevista no CadÚnico Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Decreto nº 6.135/2007 devem seguir com os seguintes procedimentos:
 - **4.2.1** Efetuar a inscrição no sitio de internet descrito no item 1 deste Anexo e, assinalar a opção Isenção da Taxa de Inscrição: "CadÚnico";
 - **4.2.2** Protocolar no prazo assinalado no **Anexo I**, **Formulário Anexo XII** informando a inscrição do Número de Identificação Social NIS e **Declaração Anexo XIII** de ser membro de família de Baixa Renda nos termos da Lei

- **4.2.2.1** O Protocolo dos documentos descritos no **item 4.1.2** deverão ser realizados junto ao Posto de Atendimento descrito no item IV deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, ou enviados por Correios através da Opção Sedex/AR para o Endereço do Posto de Atendimento. **4.2.2.2** Os documentos encaminhados por correio devem chegar até o prazo máximo estabelecido no Cronograma descrito no **Anexo I**, não se responsabilizando a FAEPESUL por qualquer atraso ou outro fator que interfira no Cronograma estabelecido, sendo inutilizado o instrumento recebido fora no prazo definido.
- **4.3** A relação dos pedidos de isenção da Inscrição conforme os termos do presente Edital, que tiverem sido aceitos, será publicada conforme cronograma constante no **Anexo I** e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.
- **4.4** O candidato amparado pela isenção descrita neste item, seguirá todas as etapas deste **PROCESSO SELETIVO**, estando unicamente isento do pagamento de inscrição, caso seu pedido seja deferido.
- **5.** A relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição conforme os termos do presente Edital que tiverem sido aceitos, serão publicadas conforme cronograma constante no **Anexo I** e local conforme especificado no item 7 do presente Edital.
- **6.** O candidato, após preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.faepesul.gov.br/concursos, deverá imprimir o respectivo boleto bancário, onde consta o valor da inscrição e efetuar o pagamento no prazo estabelecido no respectivo documento.
 - **6.1** O pagamento do boleto bancário poderá ser efetuado em qualquer agência bancária ou lotérica, até o dia do vencimento impresso;
 - 6.2 Não serão aceitas inscrições em que haja divergência de informações entre os Dados Bancários relacionados a inscrição em decorrência de vírus ou incorreção no pagamento.
- 6. Será permitida a inscrição para, no máximo, **02 (dois) Cargos de Professor para este Edital**, podendo ser realizado no mesmo formulário de inscrição, sendo devido o pagamento da taxa para Inscrição em cada Cargo inscrito (opções), conforme item 3 deste Anexo.
 - **6.1** Caso o candidato opte em concorrer para **02 (dois) Cargos de Professor para este Edital**, no momento da inscrição deverá selecionar as opções de concorrência;
- **7.** O sistema de inscrição via Internet permite ao candidato, a emissão de uma **segunda via** do boleto bancário, esse só poderá ser emitido dentro do período de inscrição.
- **8.** Embora o boleto para pagamento da taxa de inscrição possa ser emitido fora do horário bancário, o mesmo deverá ser quitado dentro do prazo de inscrição estabelecido no **Anexo I**.
- **9.** As inscrições somente serão deferidas (confirmadas) após a **FAEPESUL** ser certificada pela Instituição Financeira responsável pelo recebimento, sobre o efetivo adimplemento dos boletos bancários.

- **10.** Caso o candidato não conste na Lista de inscrições deferidas a ser publicada pela **FAEPESUL** e tenha efetuado o pagamento da Taxa de Inscrição, deverá protocolizar Recurso Administrativo no prazo estabelecido no **Anexo I** deste Edital, anexando o respectivo comprovante de pagamento, para fins de regularização administrativa da sua participação no certame e sob pena de ser indeferida a sua inscrição.
- **11.** O valor da inscrição, uma vez pago, **não será restituído**, salvo em caso de cancelamento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- **12.** No caso de pagamento da inscrição com cheque, sendo o mesmo devolvido, a inscrição será considerada nula, independente do motivo da devolução, a qualquer tempo.
- **13.** É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.
- **14.** A **FAEPESUL** não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores; falhas na comunicação; congestionamento de linha de comunicação, bem como outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados.
- **15.** A inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** implica conhecimento expresso e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO V PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD) CANDIDATOS COM NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAIS E CONDIÇÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

- **1.** Dos Cargos disponíveis para este certame, é reservado o percentual de 5% (cinco) para Pessoas Com Deficiência (PCD), na conformidade do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei Federal n° 13.146/2015, Decreto Federal n° 3.298/1999.
 - **1.1** Sua aceitação estará condicionada à compatibilidade da sua limitação com as atribuições dos Cargos constantes do **Anexo III**.
- 2. Não havendo Pessoas com Deficiência (PCD) classificados em números suficientes para preencher vagas reservadas, estas se reverterão às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- **3.** As Pessoas Com Deficiência (PCD) deverão protocolizar, no posto de atendimento descrito no **item 4** deste Edital, o respectivo Laudo Médico que ateste sua portabilidade de necessidade especial, contendo o respectivo **CID** e a confirmação da sua capacidade física e mental para exercer o Cargo pretendido no prazo constante no **Anexo I**.
 - **3.1** O Candidato pode encaminhar os documentos descritos no *caput* deste item através dos Correios, devendo encaminhá-los ao Endereço do Posto de Atendimento descrito no item 4 na Opção Sedex/AR;
 - **3.2** Os documentos devem ser postados até a data limite fixada no Edital;
 - **3.3** Somente serão aceitos os documentos, caso enviados por correios, em Cópia Autenticada.
- **3.** O Laudo Médico (original ou cópia autenticada), referente à solicitação de atendimento especial, terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido ou fornecida cópia do instrumento ao final do certame.
- **4.** A apresentação do Laudo Médico, referido no item anterior, não elidirá a atuação da Junta Médica Oficial do Município de Armazém/SC, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.
- **5.** Após análise da Junta Médica Oficial, se a deficiência do candidato não for atestada como compatível ao cargo para o qual se inscreveu, o mesmo deverá concorrer às vagas gerais do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- **6.** Para efeito deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, consideram-se deficiências que assegurem o direito de concorrer às vagas reservadas, somente as conceituadas na medicina especializada, concordes com os padrões internacionalmente reconhecidos.
- **7.** A opção de concorrer às vagas reservadas à pessoa portadora de deficiência é de inteira responsabilidade do candidato.
- **8.** O candidato portador de deficiência participará do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.

- **9.** Os candidatos que necessitarem de algum atendimento especial, para a realização das Avaliações Escritas Objetivas, deverão declará-lo no Formulário de Inscrição, no espaço reservado para este fim, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência. Tal manifestação é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- **10.** A Candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante (adulto), que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não atender a essa exigência e vier acompanhada do amamentando não realizará a Avaliação acima mencionada.
 - **10.1** O tempo de amamentação será acrescido no tempo de duração da prova, estando limitado a 30 (trinta) minutos.
- 11. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local de realização das provas.
 - **11.1** Caso não houver manifesto declarado, conforme disposto acima, o candidato realizará a Avaliação Escrita Objetiva em condições normais com os demais candidatos.
- **12.** Tendo sido aprovada no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a Pessoas Com Deficiência (PCD) será submetida à Equipe Multiprofissional do Município de Armazém/SC, designada com o objetivo de avaliar a compatibilidade entre as atribuições essenciais da atividade com as condições limitadas de que o candidato é portador, emitindo relatório que servirá de base para investidura no Cargo escolhido neste certame.
- **13.** Neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não há reserva de vaga para Pessoas com Deficiência (PcD).

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO VI CLASSIFICAÇÃO

- 1. A Classificação deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** obedecerá às disciplinas constantes neste **Anexo**.
- 2. A Avaliação Escrita Objetiva terá valor de, no máximo, 10 (dez) pontos.
- 3. A Nota máxima que poderá ser aferida ao candidato na Avaliação de Títulos é de 5,0 (cinco) pontos.
- **4.** O Resultado referente aos Cargos que possuem Avaliação de Títulos será a soma aritmética entre os pontos obtidos na Avaliação.
- 5. O critério de desempate da Avaliação Escrita Objetiva obedecerá à seguinte ordem:
 - **5.1** Maior idade:
 - **5.2** Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;
 - **5.3** Obtiver a maior nota na prova objetiva de conhecimentos gerais;
- **6.** A listagem, com a ordem de classificação dos candidatos da Avaliação Escrita Objetiva, será elaborada com base no número de pontos dos candidatos e apresentada em ordem decrescente de pontuação, e divulgada nos locais de publicações Oficiais deste Edital.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO VII AVALIAÇÃO ESCRITA OBJETIVA

- **1.** A Avaliação Escrita Objetiva terá caráter **classificatório/eliminatório**, tendo como objetivo primordial a avaliação dos conhecimentos do candidato.
- **2.** O horário e os locais de aplicação da Avaliação Escrita Objetiva serão divulgados em data prevista conforme cronograma no **Anexo I**.
- **3.** O candidato que não comparecer à etapa de Avaliação Escrita Objetiva será considerado **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- **4.** A Avaliação Escrita Objetiva será composta de **25 (vinte e cinco)** questões, com 5 (cinco) alternativas de resposta para cada questão, havendo apenas 1 (uma) assertiva correta.

4.1 Quadro de distribuição das questões das Avaliações Escritas Objetivas (cargos habilitados e não habilitados):

	CONHECIMEN	CONHECIMENTOS	
CARGOS	LÍNGUA PORTUGUESA	RACIOCÍNIO LÓGICO	ESPECÍFICOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10	10	5
MÉDICO ESF	10	10	5
PROFESSOR ARTES	10	10	5
PROFESSOR CIÊNCIAS	10	10	5
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL	10	10	5
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	10	10	5
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	10	10	5
PROFESSOR GEOGRAFIA	10	10	5
PROFESSOR HISTÓRIA	10	10	5
PROFESSOR INGLÊS	10	10	5
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA	10	10	5
PROFESSOR MATEMÁTICA	10	10	5
PROFESSOR SÉRIES INICIAIS	10	10	5

5. Cada questão terá o valor conforme abaixo descrito:

QUESTAO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MAXIMA
CONHECIMENTOS GERAIS	0,25 (zero vinte cinco)	5,0 (cinco) pontos
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	1,0 (um ponto)	5,0 (cinco) pontos

- **6.** O resultado da Avaliação Escrita Objetiva será apurado, computando-se o número total de questões respondidas corretamente.
- **7.** A Nota mínima, na Avaliação Escrita Objetiva para classificação e, consequente continuação do candidato nas próximas fases deste certame é de **01 (um) ponto** independentemente da disciplina a ser versada.
- **8.** O Candidato que não atingir o quantitativo mínimo de acertos descrito neste item acima será, automaticamente, **ELIMINADO** do certame.
- 9. Na hipótese de anulação de questão(ões) da Avaliação Escrita Objetiva, por parte da Comissão de Coordenação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, a(s)

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

mesma(s) será(ão) considerada(s) como respondida(s) corretamente por todos os candidatos.

- **10.** Na Avaliação Escrita Objetiva, também, será considerada com pontuação 0 (zero), a resposta do candidato contida no cartão-resposta quando:
 - **10.1** Contenha emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
 - **10.2** Contenha mais de uma opção de resposta assinalada;
 - **10.3** Não estiver assinalada(s);
 - **10.4** For preenchida fora das especificações contidas nas instruções fornecidas;
 - **10.5** Não estiver a opção completamente preenchida para o espaço destinado a opção da questão.
- 11. Para os Cargos de Professor haverá a entrega pelo Fiscal de Sala de Cadernos de Provas distintos quanto as questões de Conhecimentos Gerais e as questões Conhecimentos Específicos, numerados e sequenciadas individualmente para cada Caderno.
 - 11.1 O Candidato que concorrer a somente um Cargo receberá 2 (dois) Cadernos de Provas sendo que um contendo a questões de Conhecimentos Gerais e outro contendo as questões de Conhecimentos Específicos;
 - 11.2 O Candidato que opte em realizar este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para 2 (dois) Cargos receberá três cadernos de Provas, sendo um referente às questões de Conhecimentos Gerais e outros dois referentes às questões de conhecimentos específicos dos cargos inscritos.
- **12.** O cartão-resposta deverá ser preenchido e assinado pelo Candidato com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul.
 - **12.1** O Candidato que não assinar ou recusar a apostar sua assinatura no cartão-resposta, por qualquer motivo, será **ELIMINADO** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
 - **12.2** O cartão-resposta será personalizado para cada candidato.
 - **12.3** O candidato deverá transcrever as respostas das questões objetivas para o cartão-resposta, que será o único documento válido para a correção dessas questões.
 - **12.4** O preenchimento do cartão será de inteira responsabilidade do candidato.
 - **12.5** O cartão-resposta não será substituído.
- **13.** A duração da Avaliação Escrita Objetiva, incluído o tempo para preenchimento do cartão-resposta, será de **2h30min (duas horas e trinta minutos).**
- **14.** O candidato somente poderá se retirar do local da Avaliação Escrita Objetiva, após **1h (uma hora)** do seu início.
- **15.** Para a entrada nos locais de realização das Avaliações, conforme etapas descritas no **Anexo II**, o candidato deverá apresentar, **obrigatoriamente**, documento de identificação e se solicitado, a confirmação de inscrição.
 - 15.1 São considerados válidos os seguintes documentos de identificação: Carteira de Identidade (RG); carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelo Corpo de Bombeiro Militar, pela Polícia Militar, pelos Conselhos e Órgãos Fiscalizadores de exercício profissional; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal,

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

valham como identidade, carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação com foto recente e dentro do prazo de validade.

- **16.** Recomenda-se que o candidato compareça ao local de prova com antecedência mínima de 45 min (quarenta e cinco minutos) antes do horário previsto para aplicação da prova.
- **17.** Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para a Avaliação Escrita Objetiva, nem a possibilidade de realização de prova fora do horário fixado.
- **18.** Durante a realização da Avaliação Escrita Objetiva é vedada a consulta a: livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular ou qualquer equipamento elétrico ou eletrônico, inclusive telefones celulares, sob pena de eliminação do candidato do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
 - **18.1** Os materiais e equipamentos mencionados deverão ser entregues aos fiscais de sala, antes do início das avaliações, para serem devolvidos ao seu término.
 - **18.2** A **FAEPESUL** não se responsabilizará por perda, roubo ou dano dos referidos materiais e equipamentos.
- **19.** A Avaliação Escrita Objetiva será corrigida por processo opto-eletrônico, sendo somente consideradas as respostas transferidas apropriadamente para o cartão-resposta, sendo o único documento válido para a correção da Avaliação, desconsiderando-se qualquer marcação que o candidato tenha feito no caderno de questões da prova.
- **20.** O candidato, ao encerrar a Avaliação Escrita Objetiva, entregará, ao fiscal de sua sala, o cartão-resposta devidamente assinado e o Caderno de Avaliação, podendo reter para si, apenas, a folha do Caderno de Avaliação onde consta o rascunho do gabarito.
- **21.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala, onde for realizada a Avaliação Escrita Objetiva, somente poderão retirar-se, após o último candidato entregar a avaliação, devendo assinarem a Ata de Encerramento da Avaliação Escrita Objetiva.
 - **21.1** O candidato que se recusar e/ou criar qualquer embaraço com a obrigação descrita no caput deste item será **ELIMINADO** do certame.
- **22.** O Gabarito da Avaliação Escrita Objetiva será divulgado no local indicado no **item 7** deste Edital, conforme cronograma disciplinado no Anexo I.
- **23.** Os Cadernos de Avaliações ficarão disponíveis no site www.faepesul.gov.br/concursos, a partir da publicação do gabarito, até a homologação final do certame.
- **24.** O conteúdo programático para a Avaliação Escrita Objetiva será assim composto:

23.1 CONHECIMENTOS GERAIS DE NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E TÉCNICO:

23.1.1 LÍNGUA PORTUGUESA: Análise e interpretação de texto. Vocabulário. Ortografia. Nova ortografia. Usos dos porquês. Pontuação. Acentuação gráfica. Estrutura e formação de palavras. Classes gramaticais. Gênero, número e grau dos substantivos e adjetivos. Adjetivos eruditos. Adjetivos pátrios. Conjugação verbal. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Regência verbal e

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

nominal. Crase. Concordância verbal e nominal. Colocação pronominal e emprego dos pronomes; formas de tratamento. Níveis de linguagem (ou níveis de fala). Funções da Linguagem. Vícios de linguagem. Termos essenciais da oração; Termos integrantes da oração, Orações coordenadas. Orações subordinadas. Estilística: figuras de linguagem.

23.1.2 RACIOCÍNIO LÓGICO: Conceitos Básicos da Lógica; Proposições simples e compostas; Álgebra proposicional; Implicação lógica; Equivalência lógica; Propriedades Comutativa, Distributiva e Leis de Morgan; Tautologia, contradição e contingência; Sentenças abertas; Proposições categóricas; Diagramas lógicos; Afirmação e negação; Lógica de argumentação; Analogias; Análise Combinatória: raciocínio multiplicativo, raciocínio aditivo; Combinação, arranjo e permutação; Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; 19. A lógica no contexto histórico; Operações Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

23.2 CARGOS DE NÍVEL <u>FUNDAMENTAL E ALFABETIZADO</u>:

- **25.2.1 LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura, compreensão e interpretação de textos. Ortografia. Nova Ortografia. Gênero e número dos substantivos e adjetivos. Concordância nominal e verbal. Acentuação gráfica. Sinais de pontuação. Semântica: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos.
- **23.2.1 RACIOCÍNIO LÓGICO:** Progressões aritméticas e progressões geométricas; Resolução de problemas de Lógica: Formal e Informal; Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; A lógica no contexto histórico; Lógicas; Tabela Verdade; Raciocínio Analítico.

23.3 CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

- 23.3.1 AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: Limpeza e higiene em geral. Limpeza e conservação dos objetos de uso, de equipamentos e do local de trabalho. Controle de estoque dos materiais de limpeza. Remoção de lixo e detritos, destino e seleção do lixo. Segurança e higiene do trabalho. Acidente de trabalho e prevenção de acidentes de trabalho. Noções sobre primeiros socorros. Uso de equipamentos de proteção individual EPIs.
- 23.3.2 MÉDICO ESF: Legislação do SUS: Princípios e diretrizes do SUS, o SUS na Constituição Federal, Leis, Conselhos de Saúde, Princípios da Infecção Hospitalar, Conceitos em Infecção Hospitalar, Higienização das mãos, Infecção nosocomial do trato urinário, trato respiratório, sistema vascular, Infecções de feridas cirúrgicas, Isolamentos, Infecções comunitárias do trato respiratório, Infecções urinárias e pielonefrites, Insuficiência cardíaca congestiva, Acidente vascular cerebral, Diabetes mellitus tipo I e II, Cetoacidose diabética, Insuficiência Renal, Hemorragias Digestivas, Pancreatites, Insuficiência Hepática. Código da Ética Médica; Conhecimentos gerais sobre: prontuário do paciente; transferência de paciente; atestado médico (legislação); informações às famílias de paciente falecido; intercorrência na ausência do médico assistente; sigilo médico e segredo profissional; remoção de paciente; responsabilidade do médico. Indicadores de saúde pública; verminoses, noções de trabalho em equipe, noções de administração e planejamento público, cronograma de

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

atendimento, territorialização, visitas médicas domiciliares, tuberculose e dermatologia. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde – princípios e diretrizes, controle social; Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; Planejamento e programação local de saúde; Distritos sanitários e enfoque estratégico.

- 23.3.3 PROFESSOR ARTES: História da arte. Movimentos artísticos. O lúdico na obra de arte. Arte – educação. Psicologia da arte. Processo de criação. Criatividade: conceito, originalidade, criatividade e desenvolvimento, inibição, processo e produto. Percepção: o mundo sonoro, o visual, o tátil. Aspectos formais da Arte: linha, cor, forma, superfície, volume, espaço, tempo, movimento, som, ruído, intensidade, timbre. altura, duração, ritmo, dinâmica. Integração através da arte. Artes Cênicas: história das artes cênicas; papel das artes cênicas no processo educacional, teoria e prática; teatro e jogo, criatividade e imaginação. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção. Artes visuais: elementos de visualidade e relações; comunicação na contemporaneidade. Artes visuais multiculturalismo. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música, na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Música e expressão. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança; proposta triangular: fazer, apreciar, contextualizar. As dancas como manifestações culturais. Cultura musical brasileira. Cultura local. Folclore do Brasil.
- 23.3.4 PROFESSOR CIÊNCIAS: A Ciência como produção humana. Concepção de Ciência. Ensino de Ciências no Brasil. O currículo de Ciências no Ensino Fundamental. O Método Científico e suas aplicações. Conceitos primitivos e unificadores. Metodologia do ensino de Ciências. Os seres vivos e o ambiente. Características dos seres vivos. Níveis de organização e propriedades dos seres vivos. Os reinos dos seres vivos. Noções básicas de Ecologia: Biomas/Ecossistema meio biótico e meio abiótico. Cadeia alimentar, relações e equilíbrio ecológico. Sustentabilidade. Alimentação saudável. O ser humano e a saúde: profilaxia das doenças infecto-contagiosas e sexualmente transmissíveis. Sexualidade e sexo. Teorias sobre a origem da vida. Teorias da Evolução. Botânica: classificação, importância, partes e funções dos vegetais. Zoologia dos invertebrados e vertebrados. Desenvolvimento histórico da química. Evolução dos modelos atômicos. Guerra Química e Bacteriológica. Física do cotidiano. Temas Transversais. Relações etnicorraciais, relações de gênero, cultura, tecnologia e ecocidadania. Consumo. Produção e destino do lixo.
- 23.3.5 PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL: Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. Marcos legais, políticos e educacionais da educação inclusiva e da educação especial. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva. Língua Brasileira de Sinais. Convenção Internacional sobre os Direitos das pessoas com deficiência; conceito de educação especial na perspectiva da educação inclusiva; atendimento educacional especializado AEE e seus serviços, recursos e estratégias de acessibilidade; tecnologia assistiva, suas modalidades e o AEE; público da educação especial, conteúdo do AEE.
- **23.3.6 PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:** Objetivos e conteúdo da Educação Física em função do nível de desenvolvimento e aprendizagem da criança e do adolescente. Fases do desenvolvimento. Psicomotricidade. Aprendizagem motora e cognitiva. Organização desportiva: torneios, campeonatos, competições, colônia de férias. Didática e Prática de Ensino específica da disciplina. Educação para o lazer.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

Recreação: conceito e finalidades. Jogo: conceito e valor. Desportos: técnicas fundamentais e regras oficiais. Técnicas e instrumentos de medida e avaliação em Educação Física. Métodos e técnicas da Educação Física. As novas tendências da Educação Física: Educação Física Humanista, Educação Física Progressista e a Cultura Corporal. Jogos Cooperativos. Educação Física Escolar: diferentes abordagens. Fisiologia do exercício. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica - Parecer CNE/CEB nº 07, de 07 de abril de 2010 e Resolução CNE/CEB nº 4, de 13 de julho de 2010. Resolução nº 07, de 14/12/2010.

- 23.3.7 PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Princípios que fundamentam as práticas na educação infantil. Concepção do Educar na escola. Concepção de cuidar na educação infantil. Diferença entre Educar e Cuidar. Necessidades e características de crianças de 0 a 5 anos. Conceitos de Creche, Educação Infantil e escola e sua relação com a família. As fases do desenvolvimento e sua relação com a construção da autonomia. Funções e papeis das instituições de Educação Infantil para cada etapa dos 0 aos 5 anos. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil.
- 23.3.8 PROFESSOR GEOGRAFIA: Geografia Física, Humana e Econômica de: Geografia de Santa Catarina. Geografia do Brasil; Geografia Mundial. Cartografia. Leitura de Paisagens. Relação Dinâmica entre Sociedade e Natureza. Meio Rural e Meio Urbano. Produção e Distribuição de Riquezas. População. Brasil Diversidade Natural / Divisão Geoeconômica. Brasil Diversidade Cultural segundo o IBGE. Brasil Campos Cidades. Espaços em transformação. Brasil Regiões Geoeconômicas. Relações Econômicas do Brasil: Dinâmica Natural do Planeta Terra. Mundo Desenvolvido e Subdesenvolvido. A antiga e a Nova Ordem Mundial. A Globalização e os Avanços Tecnológicos e Científicos: Geopolítica Conflitos Mundiais Contemporâneos. Temas Transversais.
- **23.3.9 PROFESSOR HISTÓRIA:** Tempo e espaço como categoria histórica. Relações sociais de produção. Didática e metodologia da história. Movimentos sociais. Globalização. Capitalismo. Circuito do poder: democracia, participação, descentralização. Lutas sociais na América Latina, Argentina, Brasil e Chile. A escravidão reabilitada. Revolução Burguesa no Brasil. Processos eleitorais do Brasil. História de Santa Catarina. História do Brasil. História geral. Temas Transversais.
- 23.3.10 PROFESSOR INGLÊS: A importância do ensino de Língua Inglesa no Brasil. A história, objetivos e características das metodologias e abordagens de ensino de Língua Inglesa no Brasil. A língua como forma de interação. A língua numa perspectiva histórico-cultural. Interdisciplinaridade. Recursos didáticos pedagógicos. O ensino das quatro habilidades (ler, ouvir, falar e escrever): o ensino da gramática. Inglês Instrumental: estratégias de leitura. Interpretação de textos. Temas Transversais. As questões da prova objetiva de conhecimentos específicos poderão ser formuladas na Língua Inglesa.
- **23.3.11 PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA**: Concepções de linguagem. Concepções de aprendizagem. Gêneros do discurso. Leitura e formação de leitores na escola. Intertextualidade na leitura e produção textual na escola. Literatura juvenil: possibilidades de abordagem. Texto e discurso (linguagem, interlocutor, situação comunicativa, coesão, coerência, adequação textual e clareza). Gramática normativa e

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

o ensino da língua portuguesa. Desdobramentos da gramática normativa: fonologia, morfologia, sintaxe e semântica. Linguagem nas modalidades oral e escrita em diferentes esferas da interação humana. Interdisciplinaridade no ensino de língua portuguesa. Ensino de língua portuguesa conforme os Parâmetros Curriculares Nacionais. O ensino de língua portuguesa e o uso de tecnologias da informação e comunicação. O ensino de língua portuguesa conforme a Temas transversais e o ensino de língua portuguesa. Avaliação da aprendizagem no ensino de língua portuguesa.

23.3.12 PROFESSOR MATEMÁTICA: Concepções do ensino e aprendizagem da matemática. Tendências pedagógicas do ensino de Matemática no Brasil. A didática e a metodologia do ensino da matemática. A resolução de problema e o ensinoaprendizagem de Matemática. Jogos nas aulas de matemática e o papel do lúdico no ensino da Matemática. A história da matemática. Temas transversais. Os campos conceituais no ensino da Matemática: - Números e Operações: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais; - Espaço e Forma: figuras planas, sólidos geométricos, ângulos, simetria, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras, Relações métricas num triângulo qualquer, Trigonometria; - Grandezas e Medidas: comprimento, massa. capacidade, superfície/área, tempo, temperatura, sistema monetário; - Tratamento da Informação: tabelas, gráficos, quadros, listas, diagramas, médias e probabilidades, moda e mediana; - Álgebra: operações inversas, equações e sistemas de equações de 1° e 2° grau, razão e proporção, regra de três, porcentagem, juros, operações com expressões algébricas, polinômios, funções polinomiais de 1° e 2° grau, exponencial e logarítmica, matrizes, sistemas e determinantes de equações lineares, progressões aritmética e geométrica, análise combinatória e cálculo de probabilidades.

23.3.13 PROFESSOR SÉRIES INICIAIS: Pensadores da Educação e suas concepções. Correntes teóricas da educação. Relação ensino aprendizagem. Fases do desenvolvimento e sua relação com a aprendizagem. Projeto Político Pedagógico concepções, importância, papel. Concepções de currículo. Concepções de avaliação. Conceito de interdisciplinaridade. Conceito de transdisciplinaridade. Lei de diretrizes e bases da educação nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente. Educação Especial. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica e documentos relacionados. Concepção de Conteúdo, Habilidades e Competências. Temas Transversais. Conceito e aplicação da Contextualização de Conteúdos. Educação Mediadora. Taxonomia de Bloom. Didática e Metodologia do Ensino em Séries Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infanto-juvenil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, matemática, História, Geografia, Ciências do Ensino Fundamental nos anos Iniciais. Confecção, histórico cultural/pacto pela alfabetização da idade certa.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO VIII AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- **1.** A Avaliação de Títulos terá caráter **classificatório**, conforme critérios constantes no presente anexo.
- **2.** Os Cargos que terão computo de pontuação concernente à Avaliação de Títulos estão especificados no **Anexo II**.
- **3.** O Candidato deverá reunir os Títulos objeto desta avaliação em Cópia Autenticada ou Cópia Simples em conjunto com o Documento Original para comprovar sua autenticidade.
 - **3.1.** O Candidato pode encaminhar os documentos através dos Correios, devendo na Opção Sedex/AR; (colocar o endereço da (FAEPESUL)
 - 3.2. Os documentos devem ser postados até a data limite fixada no Edital;
 - 3.3. Somente serão aceitos, caso enviados por correios, em Cópia Autenticada.
- **4.** A Recepção dos Títulos deverá obedecer ao cronograma estabelecido conforme **Anexo I** do presente Edital.
- **5.** A Avaliação de Títulos será apurada por Avaliadores designados pela **FAEPESUL**, através da análise dos documentos protocolados.
- **6.** Somente serão considerados, para efeitos de pontuação, os títulos concluídos até a data da publicação do presente Edital.
- 7. A não apresentação de documentos para a Avaliação de Títulos pelo candidato o sujeitará apenas a classificação obtida no resultado da Avaliação Escrita Objetiva do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- **8.** Uma vez entregues os títulos, não serão aceitos acréscimos, modificação e/ou substituição de documentos.
- **9.** Os títulos entregues deverão possuir paginação, podendo ser escrito a mão, para organização e maior clareza da avaliação.
- **10.** Os títulos devem ser entregues juntamente com a ficha de avaliação, constante no **Anexo IX**, preenchido e dentro de envelope não transparente.
- 11. A Nota máxima que poderá ser aferida ao Candidato na Avaliação de Títulos é de 5,0 (cinco) pontos, sendo o resultado da soma aritmética da pontuação obtida nos Títulos de Pós-Graduação limitados a 2,0 (dois) pontos, Títulos de Capacitação limitados a 1,0 (um) ponto e Tempo de Serviço limitado a 2,0 (dois) pontos.
- **12.** Os Títulos de <u>PÓS-GRADUAÇÃO</u> serão avaliados conforme as disciplinas a seguir:
 - **12.1** Não serão avaliados título exigido como requisito para provimento do cargo;
 - **12.2** Não serão avaliados título de especialização, mestrado e doutorado, não reconhecidos pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
 - **12.3** Os títulos de mestrado e doutorado obtidos no exterior deverão ser validados por instituição nacional, na forma da lei.
 - **12.4** Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser acompanhados por tradução feita por tradutor oficial.
 - **12.5** A avaliação dos títulos de pós-graduação em nível de especialização, mestrado ou doutorado não é cumulativa e é limitada a um único título de pós-

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

graduação. Caso o candidato entregue mais de um título, será avaliado unicamente o de maior valor acadêmico, conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo.

- **13.** Os Títulos de **CAPACITAÇÃO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
 - **13.1** Não serão avaliados título de Capacitação emitidos por instituições não reconhecidas pelos órgãos oficiais, ou que a instituição educacional esteja em processo de reconhecimento;
 - **13.2** Somente serão avaliados os Títulos de capacitação realizados, **PRESENCIALMENTE** e, relacionados à área da educação;
 - **13.3** Os Títulos deverão constar a data de Início e Término de realização, sob pena de não avaliação;
 - **13.4** Somente serão computados os Títulos de Capacitação ministrados e concluídos no **período de 01/01/2017 até 30/09/2018**;
 - **13.5** A Pontuação será necessariamente a soma das horas devidamente comprovadas dentro das disciplinas constantes neste Edital conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo.
- **14.** Os Títulos de **TEMPO DE SERVIÇO** serão avaliados conforme as disciplinas abaixo:
 - **14.1** Será computado o Tempo de Serviço, mesmo em período concomitante de exercício, até a data de publicação deste Edital;
 - **14.2** Será computado somente o Tempo de Serviço no Cargo e nas mesmas atribuições para o qual o Candidato está concorrendo neste certame;
 - **14.3** O Tempo de Serviço deverá ser comprovado mediante Atestado, declaração ou certidão de tempo de serviço especificando em anos, meses e dias, com o(s) período(s) em ano de efetivo trabalho, computados até 30/09/2018, devidamente assinado, no original ou cópia autenticada.
 - **14.3.1** Para efeitos de comprovação do Tempo de Serviço serão aceitas cópia autenticada da carteira de trabalho, a qual deverá ser enviada as seguintes páginas: a) Página da carteira que constam os dados pessoais do candidato (primeira folha); b) Página no contrato de trabalho em que conste a data de início e data de término do contrato e, c) Páginas de alterações do contrato, quando ocorridas.
 - **14.4** Não serão aceitos e nem pontuados para comprovação de tempo de serviço:
 - **14.4.1** Publicações oficiais que não contenha data de início e data de término do contrato.
 - **14.4.2** Extratos da internet que não sejam de órgãos oficiais, devendo os mesmos serem originais, constando endereço eletrônico, data e hora de acesso.
 - **14.4.3** Atividades como estagiário e /ou monitor, voluntário de oficina de Programas, remunerado ou não, cargos de direção, de secretaria ou técnicos.
 - **14.5** A Pontuação será a soma do tempo total de Serviço Prestado conforme tabela constante no **item 15** deste Anexo;
- **15.** Consta abaixo a tabela de pontuação dos títulos apresentados:

MODALIDADES	PONTUAÇÕES	CRITÉRIOS	
	2,0 (dois) pontos	Certificado de curso de Pós-Graduação, e nível de Doutorado na disciplina em que sinscreveu ou na área de Educação.	
Pós Graduação	1,5 (um virgula cinco) pontos	Diploma ou certificado de curso de Pós- Graduação, em nível de Mestrado, na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.	

	1,0 (um) ponto	Certificado de curso de Pós-Graduação, em nível de Especialização na disciplina em que se inscreveu ou na área de Educação.	
	Até 50 horas	0,25 pontos	
Capacitação	De 51 a 100 horas	0,50 pontos	
Capacitação	De 101 a 200 horas	0,75 pontos	
	Acima de 201 horas	1,00 pontos	
Tempo de Serviço	pontos, no máximo 2,0 (dois)pontos.	municipal ou rede particular de ensino)	
	Obs. Não será avaliado/pontuado tempo de serviço menor que 12 (dose meses/um ano)	Obs. Será considerado o Tempo de Serviço até a data de 30/09/2018.	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO IX FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM - SC PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 003/2018 FICHA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS Identificação do candidato Número de inscrição: Cargo: Nome: Telefones de contato: e-mail: Documentos entregues: Nome do Título Cod **Folhas** 01 Pós-Graduação 02 Capacitação 03 Tempo de Serviço Total de Folhas -> Local e data do recebimento: Local: Data: Ao assinar, concordo que li o **Anexo VIII**, referente à Avaliação de Títulos, bem como todo o Edital e concordo com as regras nela exposta. Assinatura do Candidato Comprovante de Entrega Inscrição: Protocolo: Nome: Data: Quantidade de Folhas: Responsável FAEPESUL / Município

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO X INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 1. Caberá interposição de recursos à **FAEPESUL**, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação, a respeito:
 - a) Revisão do indeferimento de inscrição;
 - b) Revisão de questão da Avaliação Escrita Objetiva;
 - c) Resultado das Etapas.
- **2.** Os recursos deverão ser interpostos diretamente através do Sitio de Internet (www.faepesul.org.br/concursos) na Área do Candidato.
- **3.** O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido pela **FAEPESUL**, devendo ser observados, entre outros, os seguintes requisitos:
 - a) Fundamentar, com argumentação lógica e consistente;
 - b) Apresentar recursos individuais, para questões diferentes (se for o caso).
 - c) Estar relacionado ao próprio impetrante.
- **4.** Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens acima serão liminarmente indeferidos.
- **5.** Não será aceito pedido de recurso de qualquer natureza, via fax, correios eletrônicos, ou apócrifos.
- **6.** Somente será apreciado o recurso que for expresso em termos convenientes e que aponte as circunstâncias que o justifique.
- **7.** O recurso interposto fora do respectivo prazo não será aceito, sendo considerada a data e hora de seu protocolo.
- **8.** As decisões dos recursos estarão disponíveis ao candidato no Posto de Atendimento e resultado, na forma de extrato, publicado nos locais especificados no **item 8** deste Edital.
- **9.** Se do exame do recurso resultar a anulação de item integrante de Avaliação, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO XI DAS EXIGÊNCIAS E DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

- 1. Homologado o resultado, a municipalidade, havendo necessidade, chamará o candidato classificado para o exercício do cargo, por ordem crescente de classificação, o qual será nomeado na forma mencionada neste Edital.
- 2. São requisitos básicos para a investidura em cargo público de caráter temporário:
 - 2.1 A aprovação neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
 - **2.2** A prova da nacionalidade;
 - **2.3** O gozo dos direitos políticos:
 - **2.4** A quitação com as obrigações militares, para os homens;
 - **2.5** A quitação com as obrigações eleitorais;
 - 2.6 A idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - 2.7 O nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
 - 2.8 A comprovação da aptidão física e mental para exercício do cargo;
 - **2.9** Declaração de não acumulação ou de acumulação lícita de cargos, empregos ou funções públicas, inclusive se já aposentado em outro cargo ou emprego público;
 - **2.10** Declaração de ausência de impedimento de exercício de cargo, emprego ou função pública;
 - **2.11** Declaração da não percepção de proventos aposentadoria por invalidez, pagos por qualquer regime previdenciário.
 - **2.12** Apresentação de Diploma ou Certificado em papel timbrado da instituição, contendo assinatura e identificação do responsável e a respectiva carga horaria que ateste a conclusão do curso.
 - **2.12.1** A apresentação de Certidão de Conclusão de Curso/Declaração de Conclusão de curso emitidas sem papel timbrado da instituição de ensino devem ser acompanhadas do histórico escolar.
 - **2.12.2** Não serão aceitos históricos sem certidões/declaração, atas ou afins.
- **3.** As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em Lei.
- **4.** A perda ou suspensão do gozo dos direitos políticos será configurada, caso a Administração Municipal tome ciência da existência de sentença, com trânsito em julgado de:
 - **4.1** Cancelamento da naturalização;
 - **4.2** Reconhecimento da incapacidade civil absoluta;
 - **4.3** Condenação penal, enquanto durarem os seus efeitos;
 - **4.4** Condenação em processo judicial instaurado por força de atos de improbidade administrativa.
- **5.** O não cumprimento dos requisitos disciplinados no item 2 impede a contratação do candidato e gera a sua recondução à última colocação neste certame.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO XII FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

MUNICÍPIO DE ARMAZÉM – SC EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 003/2018 FORMULÁRIO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

FORMULÁRIO DE ISENÇÃO	DA TAXA DE INSCRIÇÃO		
Protocolo:			
<u>IDENTIFICAÇÃO D</u>	O CANDIDATO		
Número de inscrição:	Cargo:		
Nome:			
Telefones de contato:	E-mail:		
OPÇÃO DE ISENÇÃO DE	TAXA DE INSCRIÇÃO		
() OPÇÃO 1: Doador de Sangue.			
() OPÇÃO 2: Inscrito CadÚnico.			
Número de Identificação Social – NIS:			
DOCUMENTOS ENTREGUES			
OPÇÃO	QUANTIDADE DE FOLHAS		
1			
2			
TOTAL DE FOLHAS ->			
Local e data do recebimento:			
Local: Data:			
Ao assinar, concordo que li o Anexo IV , referente as inscrições, bem como todo o Edital e concordo em seu inteiro teor.			
Assinatura do	Candidato		
COMPROVANTE	<u>DE ENTREGA</u>		
Protocolo: Inscrição:			
Nome:			
Data:			
Quantidade de Folhas:			
	Responsável Município / FAEPESUL		

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO XIII DECLARAÇÃO – FAMÍLIA BAIXA RENDA

Eu	, portador (a) RG nº
e CPF nº	, nascido em/,
venho por meio desta DECLARAR que,	sou membro de família de Baixa Renda nos
termos do Decreto Federal nº 6.135, de	26 de junho de 2007 e atendo plenamente os
requisitos de isenção previsto neste edital	•
Por se expressão d	a verdade, firmo o presente instrumento, tendo
conhecimento que qualquer ato inverídico	poderá ensejar as penalidades cominatórias de
falsidade ideológica (art. 299 Código Pena	al).
	Armazém - SC,de de 2018.
Assinatura:	_
N. de inscrição:	

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2018

ANEXO XIV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 1. O Edital n.º 002/2018 de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO publicado em 22 de outubro de 2018 não produzirá mais efeitos, devendo ser respeitada e convalidada as disciplinas constantes neste Edital.
- **2.** As inscrições realizadas anteriormente serão aproveitadas e publicadas, por este novo certame, quaisquer pedidos de cancelamento/devolução da taxa de inscrições deverão ser realizadas nos prazos definidos no **Anexo I** do presente Edital e através da internet diretamente na Área do Candidato;
 - **2.1** Não será permitido a alteração da inscrição realizada, podendo o candidato caso deseje, solicitar o cancelamento da inscrição / devolução da taxa de inscrição;
 - **2.2** A solicitação da devolução da taxa de inscrição paga será realizada pelo Município de Armazém/SC;
 - **2.3** No pedido de cancelamento de inscrição o candidato deverá informar os dados bancário para qual será restituído os valores das taxas de inscrição, caso não seja beneficiário da isenção conferidas no Edital anterior. (Dados Necessários: Nome Titular da Conta, CPF, Banco, Agência, Conta Corrente/Poupança);
 - **2.4** Uma vez cancelada a inscrição poderá o candidato proceder nova inscrição neste certame;
- **3.** Os Títulos entregues/protocolados serão aproveitados para sua avaliação neste certame, podendo o Candidato complementar a documentação mediante novo protocolo, no período assinalado no **Anexo I**.